

Profetura de
CRISTINÁPOLIS
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 482/2009
De 17 de setembro de 2009

**Institui em Cristinápolis o Dia
Municipal da Marcha para
Jesus.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído em Cristinápolis o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente nos meses de maio e de junho de acordo com o calendário internacional e nacional de evento "Marcha para Jesus".

Parágrafo único. O dia municipal da Marcha para Jesus integra o calendário oficial do município.

Artigo 2º. Esta data entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe,
17 de setembro de 2009.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito